

PORTARIA SME Nº 236 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 05/11/2021

Institui o Projeto de reforço escolar “Aprender Mais” para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Janaúba e define procedimentos para designação de candidatos para o exercício temporário na função de Professor Articulador de Reforço Escolar, para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JANAÚBA – MG, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o atual momento vivenciado pela educação, inclusive nas escolas da rede municipal de ensino, com a suspensão de aulas presenciais e a oferta de atividades escolares não presenciais desde o ano letivo de 2020, em decorrência da Pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se primar pela garantia do padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP n.º 02 de 10 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a Lei Federal n.º 14.040/2020, determina em seu artigo 7º, inciso I que os sistemas de ensino e instituições das redes privadas, comunitárias e confessionais possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas, devendo essa reorganização escolar assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com o CRMG/BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar;

CONSIDERANDO a importância de se tratar com urgência as defasagens na aprendizagem dos alunos de forma a minimizá-las;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respectivas unidades escolares desenvolverem e implementarem formas de possibilitar que os alunos das escolas municipais possam ter assegurado o padrão de qualidade do ensino, bem como ter acesso a concretas e eficientes formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e com a proposta curricular das escolas municipais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo I da presente Portaria, o **Projeto de reforço escolar “Aprender Mais”**, como estratégia para possibilitar que todos os estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e finais) das escolas municipais alcancem as competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e proposta curricular das escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º Para fins de participação no Projeto em questão será disponibilizado para os alunos, pais e/ou responsáveis o respectivo cronograma de atendimento, bem como o Termo de Adesão e Responsabilidade, constante do Anexo II da presente Portaria.

§ 2º O Projeto instituído no *caput* pressupõe a rigorosa observância e cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde, em especial o uso de equipamentos individuais tais como máscara, álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como o cumprimento de todas as demais cautelas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, inclusive com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O atendimento aos alunos para fins do **Projeto de reforço escolar “Aprender Mais”** deverá ser presencial, mediante autorização dos pais/responsáveis dos alunos participantes.

Parágrafo Único: O atendimento do aluno no projeto será no contraturno do horário de matrícula do mesmo. O reforço escolar poderá acontecer com até 5 (cinco) alunos, conforme cronograma de atendimento, respeitando-se os protocolos sanitários.

Art. 3º A carga horária de atividades escolares realizadas no **Projeto de reforço escolar “Aprender Mais”** não será computada para fins da carga horária mínima anual obrigatória.

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR “APRENDER MAIS”

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba – MG a organização do projeto no que se refere à redação, publicação de atos legais, repasse de orientações aos diretores e pedagogos das unidades escolares municipais e contratação para as vagas temporárias de professores articuladores de reforço escolar com base no disposto no Edital correspondente, em seus anexos e instruções complementares.

Art. 6º Compete às unidades escolares municipais (gestores, pedagogos e professores de reforço) a execução do projeto.

CAPÍTULO III – DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 7º A referida designação para exercício temporário da função de professor articulador de reforço escolar terá seus critérios definidos por meio de edital de processo seletivo a ser posteriormente publicado.

Art. 8º A designação da qual trata este *caput* obedecerá à ordem de prioridade definida em edital próprio.

Art. 9º Para ser designado o candidato, deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 10 - A designação do servidor para o exercício temporário da função pública a qual trata esta Portaria, será processada presencialmente ou mediante procuração na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba – MG, mediante inscrição prévia conforme Edital, respeitando-se os protocolos sanitários.

Parágrafo Único: As convocações para a designação de candidatos aos quais se referem a presente Portaria ocorrerão por meio do contato da Secretaria de Educação aos classificados, de acordo número de vagas a serem preenchidas e, posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Janaúba (www.janauba.mg.gov.br).

Art. 11 - Para a designação dos professores articuladores de reforço escolar, o número de candidatos convocados será igual ao dobro do número de vagas existentes para a referida função, garantindo celeridade do processo de designação caso ocorra desclassificação de candidato(s).

Parágrafo Único: não será permitida a entrada de candidatos para designação, após o horário de início previamente divulgado.

Art. 12 - No ato da designação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos na contratação de servidor municipal.

Art. 13 - Na hipótese de acúmulo de cargos, funções e proventos, o contratado deverá officiar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§1º É vedado o acúmulo de dois contratos como professor recuperador na rede municipal de ensino de Janaúba/MG.

§2º Com o intuito de dar continuidade ao trabalho que está sendo desenvolvido pelos professores durante este ano letivo de 2021, os candidatos classificados, conforme Artigo 7º desta Portaria, que já estejam em exercício na rede municipal de ensino de Janaúba não serão convocados para permuta de vaga.

Art. 14 - O candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir exercício, de forma injustificada, terá sua vaga redesignada. Tal candidato poderá ser novamente designado em escola da rede municipal de Janaúba, somente decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a desistência injustificada.

Art. 15 - Para assegurar a transparência do processo de designação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba – MG fará o registro das ocorrências em livro de Ata próprio para tal.

Art. 16 - Ocorrendo no exercício da função, desídia, falta grave, ofícios de recomendação da Promotoria de Justiça e/ou Conselho Tutelar ou sendo insuficiente o desempenho do designado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba – MG, após comunicar e garantir o contraditório, fará a substituição do designado nos critérios estabelecidos nesta portaria, registrando em ocorrência por escrito, devidamente comprovada em ata.

Parágrafo único: O candidato terá seu contrato rescindido, quando ocorrer o desaparecimento do motivo que ensejou a contratação.

CAPÍTULO IV – DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR DE REFORÇO ESCOLAR

Art. 17 - A carga horária de trabalho do Professor de Reforço Escolar será de 30 horas semanais.

Art. 18 - A remuneração do Professor articulador de Reforço Escolar será a mesma atribuída ao Professor de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Janaúba.

Art. 19 - São atribuições do Professor Articulador de Reforço Escolar:

- I - Atender aos alunos encaminhados pela coordenação/pedagogo da unidade escolar conforme cronograma previamente elaborado;
- II - Elaborar planejamentos de atendimento conforme a necessidade de aprendizagem de cada aluno;
- III - Participar da avaliação do rendimento escolar dos alunos atendidos;
- IV - Participar de reuniões pedagógicas (SME e escola);
- V - Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem;
- VI - Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- VII - Preparar e selecionar material didático-pedagógico bem como cuidar dele;
- VIII - Promover o fortalecimento da aprendizagem, da leitura e escrita através do lúdico e jogos interativos;
- IX - Contribuir com o processo de alfabetização dos alunos com dificuldades na aprendizagem, utilizando-se de didáticas de acordo com o nível cognitivo dos mesmos;
- X - Proporcionar aos alunos metodologias diversificadas que favoreçam a aprendizagem nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, superando assim as dificuldades vivenciadas;
- XI - Buscar metodologias para manter a constância da participação dos alunos, evitando a evasão;
- XII - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

Art. 20 - As vagas as quais tratam o Artigo 5º desta Portaria serão especificadas no Edital.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba - MG a divulgação do processo designação de candidatos para exercício de função pública. Ao candidato que pretende a vaga, caberá a obrigação de acompanhar os meios de comunicação informados nesta Portaria, sendo: mural da Secretaria de Educação e Cultura e site da Prefeitura Municipal de Janaúba (www.janauba.mg.gov.br).

Art. 22 - O contrato de trabalho celebrado entre o designado e o Município de Janaúba/MG terá início na mesma data do efetivo exercício da função.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a assessoria da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Janaúba - MG.

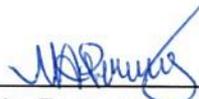
Art. 24 - As disposições desta Portaria estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

Art. 25 - Integram esta Portaria o seguinte Anexo:

Anexo I – Projeto reforço escolar “Aprender Mais”;

Art. 26 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba, 05 de Novembro de 2021.



Maria Aparecida Fagundes Jácome Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PROJETO REFORÇO ESCOLAR “APRENDER MAIS”



PÚBLICO ALVO: EM Barão de Macaúbas, EM Francisco Sá, EM Américo Soares, EM Ludovina Francisca Pereira, EM Madre Cândida, EM Presidente Castelo Branco, EM Professora Carmélia Pires, EM Professora Herogina Ferraz, EM Tiradentes, EM Doutor Robison Crusóé, EM Marina Cordeiro, EM Emídio Pereira e EJA.

PERÍODO: novembro a dezembro de 2021.

INTRODUÇÃO

A Resolução 2197 de outubro de 2012 prevê em seus artigos 61 e 62 as habilidades e competências que os alunos do Ciclo da Alfabetização e do Ciclo Complementar devem consolidar durante esse período, e, ainda é previsto nessa mesma resolução no artigo 5º o Plano de Intervenção Pedagógica como parte integrante do Projeto Político Pedagógico, elaborado anualmente com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem e garantir a continuidade de seu percurso escolar.

A Secretaria de Educação do município de Janaúba, ao assumir o compromisso de assegurar os pressupostos mencionados acima e dá continuidade ao trabalho de intervenção já iniciado no ano 2018, reestrutura o Projeto reforço escolar “Aprender Mais”, cujo objetivo é promover a melhoria da qualidade da educação e auxiliar o processo de ensino aprendizagem, provocado pelo impacto da pandemia COVID-19, na educação, desde 2020: identificação de problemas, busca de estratégias, superação de fragilidades do contexto escolar. Atendendo, prioritariamente, os alunos de 1º ao 9º ano nos componentes de Língua Portuguesa.

JUSTIFICATIVA:

É com vistas a apoiar os estudantes da Rede Municipal e atender as orientações da referida Resolução 2197/2012 que a Secretaria Municipal de Educação de Janaúba propõe o Projeto reforço escolar “Aprender Mais”, para minimizar os déficits na aprendizagem dos estudantes ocorrido durante o período de suspensão das atividades presenciais nas escolas, devido a pandemia COVID-19. Desta forma, com base nos resultados das avaliações diagnósticas e sondagem da leitura e escrita, diagnosticar e trabalhar com os estudantes que apresentam dificuldades, especialmente no conteúdo dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Nessa direção, a SME busca-se firmar em uma única meta: melhorar a aprendizagem, elevar o aproveitamento dos estudantes e os índices educacionais.

OBJETIVO GERAL

Promover reforço na aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que não consolidaram as habilidades e competências para o seu ano de escolaridade, geradas com a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia causada pelo Covid-19. Além, de minimizar os possíveis déficits, garantir que todos os alunos tenham uma aprendizagem significativa, no que se refere à leitura, escrita e noções básicas de matemática. Em um trabalho pedagógico mais individualizado e direcionado, incluindo novas práticas pedagógicas e metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar melhorias significativas na qualidade da aprendizagem dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Janaúba/MG, garantindo que os discentes construam conhecimentos e dominem competências e habilidades esperadas para a etapa de escolarização em que se encontram;
- ✓ Identificar e trabalhar as habilidades essenciais que não foram consolidadas, conforme o nível de aprendizagem desejável a ser alcançado pelos estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental;

- ✓ Minimizar os déficits de aprendizagem;
- ✓ Diminuir a evasão escolar;
- ✓ Tornar mais atraentes as aulas de matemática e português, e consequentemente, elevar a autoestima dos estudantes, tornando-os mais autônomos, participativos e motivados;
- ✓ Contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho educacional (IDEB);
- ✓ Avaliar sistematicamente o desempenho escolar dos estudantes e os resultados do Projeto no âmbito das Unidades Escolares, buscando as correções necessárias.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir 100% de atendimento dos estudantes com defasagem de aprendizagem das escolas municipais no Projeto.

METODOLOGIA:

A proposta inicial, com base em diagnóstico as escolas identificam os estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) com menor rendimento pedagógico.

Para garantir o sucesso desse projeto e a conquista dos resultados esperados, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Janaúba professores articuladores especificamente para esta finalidade.

Os estudantes serão atendidos no contraturno, cada grupo composto por no máximo cinco alunos, contando com o apoio do professor articulador do Projeto, ministrando aulas do componente curricular de Língua Portuguesa. Caberá cada escola organizar um cronograma de atendimento em forma de rodizio com todos os cuidados e prevenção contra a COVID-19.

Os pedagogos das unidades escolares deverão acompanhar o planejamento e promover reuniões periódicas com a participação dos professores regentes e dos professores de reforço escolar, para que seja possível analisar se as estratégias

utilizadas estão dando certo ou a necessidade de alinhá-las de forma que atendam às demandas dos alunos e garantam uma aprendizagem efetiva.

RECURSOS PEDAGÓGICOS:

- Jogos, atividades de leitura e raciocínio lógico, compreensão e escrita, resolução de problemas, habilidades CRMG/BNCC, matrizes de referência das avaliações externas (SIMAVE e SAEB), Sequência didáticas e outros.

CRONOGRAMA:

O Projeto será desenvolvido a partir do mês de novembro até o término do ano letivo de 2021, conforme cronograma desenvolvido por cada unidade escolar e aprovado pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada periodicamente pelo setor pedagógico das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de avaliações formativas e diagnósticas e através de análise das atividades desenvolvidas pelos alunos. Também será avaliado o desempenho, a criatividade, responsabilidade, pontualidade dos professores articuladores.